

PROTOCOLO GERAL

65323.001292/2026-48



DISPENSA DE
LICITAÇÃO.

Nr: 37/2026

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO

~~COMANDO DE FRONTEIRA ACRE - BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA~~

(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - SUP DOC		17	
2 -		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
57.951.557/0001-25 - ALVO AMBIENTAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 22:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
04.758.482/0001-02 - E. DE AGUIAR FROTA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/03/2026 22:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
05.493.311/0001-53 - PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/03/2026 12:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

DISPENSA 37/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviço de dedetização para a Barata Paulistinha (Blattella germânica) do setor de abastecimento do 4 Batalhão de Infantaria de Selva, Rio Branco-AC, aplicação líquida e em "gel" focando em frestas, vãos de zulejos, rodapés, áreas atrás de balcões, dobradiças, fendas, em baixo das mesas e cadeiras, pé e entorno e moveis canto de ferro, maquinários, motores de geladeiras/freezer e outros que possam ser locais de oco. o setor de abastecimento possui 1000(mil)M.
Entrega de propostas: De 27/02/2026 às 15:10 até 04/03/2026 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 04/03/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2026 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/03/2026 às 15:50:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/03/2026 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
04/03/2026 às 15:50:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Desinsetização / Desratização / Dedetização CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 3,200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 3.200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.731.***1 - DIEGO RAFAEL MORAES ALVES para PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 05.493.311/0001-53, melhor lance: R\$ 3,1000 (unitário) / R\$ 3.100,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
57.951.557/0001-25 - ALVO AMBIENTAL LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 3,2000	Proposta desclassificada
4.758.482/0001-02 - E. DE AGUIAR FROTA LTDA UF endereço: AC	Sim	R\$ 3,1500	
05.493.311/0001-53 - PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA UF endereço: AC	Sim	R\$ 3,2000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/03/2026 às 14:52:31	05.493.311/0001-53	R\$ 3,1000
04/03/2026 às 14:59:57	57.951.557/0001-25	R\$ 2,8000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/03/2026 às 15:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.951.557/0001-25	04/03/2026 às 15:51:26	Sr. Fornecedor ALVO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.951.557/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 05/03/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta conforme o Termo de Referência bem como os documentos para habilitação.
Sistema para o participante 57.951.557/0001-25	05/03/2026 às 15:51:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:00 de 05/03/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALVO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.951.557/0001-25.
Sistema para o participante 05.493.311/0001-53	05/03/2026 às 16:15:28	Sr. Fornecedor PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 05.493.311/0001-53, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 06/03/2026. Justificativa: solicito o envio da proposta conforme o termo de referência, bem como os documentos para habilitação.
Pelo participante 05.493.311/0001-53	06/03/2026 às 10:29:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:31 de 06/03/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 05.493.311/0001-53.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/03/2026 às 15:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
04/03/2026 às 15:00:04	Item encerrado para lances.
04/03/2026 às 15:51:26	Fornecedor ALVO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.951.557/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 05/03/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta conforme o Termo de Referência bem como os documentos para habilitação .
05/03/2026 às 16:13:14	Fornecedor ALVO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.951.557/0001-25 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2,8000. Motivo: Proposta recusada tendo em vista a não manifestação da empresa no chat.
05/03/2026 às 16:15:28	Fornecedor PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 05.493.311/0001-53 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:14:00 do dia 06/03/2026. Justificativa: solicito o envio da proposta conforme o termo de referência, bem como os documentos para habilitação .
06/03/2026 às 10:29:31	Fornecedor PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 05.493.311/0001-53 finalizou o envio de anexo.
06/03/2026 às 12:24:59	Fornecedor PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 05.493.311/0001-53 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3,1000. Motivo: A proposta apresentada foi considerada aceita por atender às exigências do aviso de dispensa eletrônica e demais normas aplicáveis
06/03/2026 às 12:25:36	Fornecedor PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 05.493.311/0001-53 foi habilitado.
17/03/2026 às 17:06:47	Fornecedor PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 05.493.311/0001-53 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,1000.
17/03/2026 às 17:06:47	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)

EB: 65323.001292/2026-48

Assunto: Contratação direta - Dispensa/inexigibilidade de licitação - aquisição do serviço de dedetização

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Nos termos contidos no art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providência no sentido de autorizar a abertura de dispensa eletrônica/inexigibilidade de licitação para a aquisição/contratação de material/serviço, de acordo com o Inciso II do Art 75/inciso I do Art. 74 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme abaixo especificado, destinado a atender às necessidades do 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

2. Justificativa da necessidade do objeto: a presente requisição destina-se à aquisição do serviço de dedetização para o setor de aprovisionamento.

3. Relação entre a compra e o PCA/PGC 2025:

3.1 Nr da contratação PCA 2025 (Identificador da futura contratação):

3.2 Link PCA:

4. Dados NC/Gestão:

ITEM	CATMAT/ CATSERV	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE DE M²	VALOR DA MEDIANA	VALOR TOTAL
01	3417	Serviço de dedetização para a Barata Paulistinha (Blattella germânica) do setor de aprovisionamento do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Rio Branco-AC, aplicação líquida e em "gel" focando em frestas, vãos de azulejos, rodapés, áreas atrás de balcões, dobradiças, fendas, em baixo das mesas e cadeiras, pé e entorno de moveis canto de forro, maquinários, motores de geladeiras/freezer e outros que possam ser locais de foco. o setor de aprovisionamento possui 1000(mil)M².	M²	1.000 (MIL.)	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

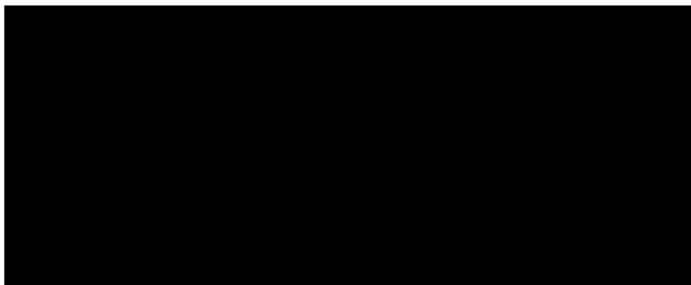
DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Aprovo a aquisição/contratação do objeto em tela;
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a aquisição/contratação do objeto em tela;
2. Ratifico e aprovo as justificativas da necessidade do objeto;
3. Seja encaminhado para a SALC providenciar as medidas administrativas legais necessárias;
4. Publique-se a divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do governo, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento a IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa;
5. A SALC providencie o processo de dispensa eletrônica/INEXIGIBILIDADE e a emissão da nota de empenho após sua homologação; e
6. Finalizado o processo e recebido o material/serviço, o pagamento será mediante ordem bancária (OB), haja vista que esta UG trabalha com sistema de emissão de nota de empenho onde os pagamentos são realizados via (OB) e haja vista que esta UG não possui cartão de pagamento.

RIO BRANCO , 10 de fevereiro de 2026.



JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Fiscal Administrativo do Cmdo Fron AC/ 4º BIS

FABIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/ 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 65323.001292/2026-48

1. Conforme os **termos do Artigo 75, incisos I, II ou III/ Artigo 74 caput ou inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**, autorizo a continuidade do processo, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a aquisição/contratação de serviço de dedetização
2. Atendendo ao princípio da economia processual e celeridade, seja aproveitado para o processo os documentos da fase de planejamento já elaborados pela equipe de planejamento da contratação;
3. Há crédito para atender tal despesa, constante da Nota ESF 1 EV:171460 FONTE: 1000000000 ND: 339039 UGR: 160073 PI: I3DAFUNADOM
4. Publique-se a divulgação de aviso de dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, em atendimento a IN SEGES 67/21, para busca da proposta mais vantajosa;
5. A SALC providencie o processo de dispensa eletrônica/INEXIGIBILIDADE e a emissão da nota de empenho após sua homologação; e
6. Finalizado o processo e recebido o material/serviço, o pagamento será mediante ordem bancária (OB), haja vista que esta UG trabalha com sistema de emissão de nota de empenho onde os pagamentos são realizados via (OB) e haja vista que esta UG não possui cartão de pagamento.

FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/ 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento à lei de Responsabilidade Fiscal, que a aquisição em tela não importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como somente será realizada a despesa mediante disponibilidade de receita destinada a atender despesas com a contratação de Aquisição de contratação de serviço de manutenção corretiva.

Rio Branco – AC, 10 de fevereiro de 2026.



JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ – Maj
Fiscal Administrativo do Cmdo Fron AC/ 4º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro

PROCESSO: 65323.001292/2026-48

ASSUNTO: Contratação do serviço de dedetização especializada

Justificativa para Dispensa de Elaboração de ETP e Matriz de Riscos

Considerando a contratação direta pretendida por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, cujo valor não excede o limite da Dispensa para compras e outros serviços, justifica-se a **não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Matriz de Riscos**, pelos seguintes fundamentos:

1. Baixa complexidade e reduzido valor do objeto contratado: Trata-se de aquisição/contratação de pequeno valor, de objeto padronizado e de execução simples, o que **não demanda análise técnica aprofundada** ou planejamento detalhado, conforme a natureza do item envolvido.

2. Proporcionalidade e razoabilidade: A elaboração de ETP e de Matriz de Riscos, apesar de recomendada para contratações mais complexas, deve observar os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo **desnecessária para contratações de baixo risco e baixa materialidade**, como é o caso.

3. Previsão legal e entendimento da doutrina e órgãos de controle: A própria legislação não exige expressamente a elaboração de ETP e de Matriz de Riscos para todas as dispensas de licitação, sendo sua obrigatoriedade condicionada à **complexidade e criticidade da contratação** (art. 18, caput e §1º, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021). A ausência desses documentos **não compromete a legalidade ou a segurança jurídica da contratação**, desde que haja justificativa compatível com a natureza do objeto.

Diante do exposto, entende-se que a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos está **alinhada com os princípios da proporcionalidade, eficiência e economicidade**, assegurando o cumprimento do interesse público e a celeridade na contratação.

Rio Branco, AC, 10 de fevereiro de 2026


MARCIEL CONSTANTINO LIMA – 3º Sgt

Responsável pela pesquisa

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

01/2026

CONTRATANTE (UASG)

160002

OBJETO

Serviço de dedetização

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.200,00

DATA DA SESSÃO

De

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [maior desconto] por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA3
2. REGISTRO DE PREÇOS 4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5
5. FASE DE LANCES7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
7. HABILITAÇÃO10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA12
10. CONTRATAÇÃO12
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS13
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS15

4º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/M
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 65323.001292/2026)

Torna-se público que o 4º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC, por meio do(a) *setor de Aprovisionamento desta OM*, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (*menor preço/menor desconto*), na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances:

Link:

Critério de Julgamento:

Regime de Execução:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para contratação do serviço de dedetização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para o item a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pelo projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa que seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou responsável (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantia diferente da prevista para contratação.
- 4.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de alteração de especificação ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] **OU** [Será admitida a previsão de preços diferentes, conforme os critérios abaixo]:
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 4.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 4.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 4.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00 real*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação dos participantes.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema de seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.4.1. SICAF;
 - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 6.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29)
- 6.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação prévia de desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
 - 6.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
 - 6.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
 - 6.10.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*
 - 6.10.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
 - 6.10.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
 - 6.10.4. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente*

à diferença entre este último e o valor da proposta, as garantias exigíveis de acordo a Lei.

- 6.11. Se houver indícios de inexecução da proposta, a necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, que centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
 - 9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
 - 9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
- 9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, quanto às condições de participação, quando o fornecedor não apresentar ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, dispensa, mesmo após o encerramento da fase de

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

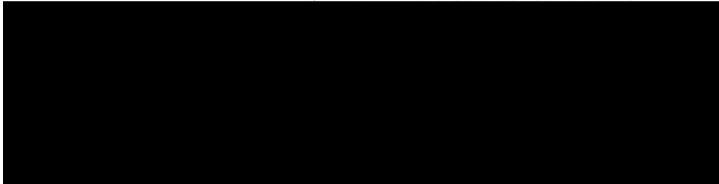
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rio Branco- AC, 10 de fevereiro de 2026


FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/ 4º BIS

4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

8/2026

Editado por

Atualizado em

160002-4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC MARCIEL CONSTANTINO LIMA 09/02/2026 16:02 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

Número da

Contratação

Processo

Administrativo

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado

65323.001292/2026-48

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço único de controle de pragas (desinsetização técnica), com foco na erradicação de *Blattella germanica* (barata francesa).
- 1.2. Local de execução: Setor de Aprovisionamento do 4º Batalhão de Infantaria de Selva (4º BIS), totalizando uma área de 1.000 mZ.
- 1.3. Prazo de entrega: Execução imediata após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

Órgão Gerenciador:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE M²	VALOR DA MEDIANA	VALOR TOTAL
	Serviço de dedetização para a Barata Paulistinha (<i>Blattella germanica</i>) do setor de aprovisionamento do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Rio Branco-AC, aplicação líquida e em "gel" focando em frestas, vãos de azulejos, rodapés,				

1	áreas atrás de balcões, dobradiças, fendas, em baixo das mesas e cadeiras, pé e entorno de moveis c a n t o d e forro, maquinarios, motores de geladeiras/freezer e outros que possam ser local de foco. o setor de aprovisionamento possui 1000(mil)M².	M²	1.000 (MIL)	3.200,00	3.200,00
---	--	----	-------------	----------	----------

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a **Segurança Alimentar** da tropa. A infestação por baratas germânicas em áreas de manipulação de alimentos representa risco sanitário grave, podendo atuar como vetor de patógenos e causar Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs).
- 2.2. **Fundamento Legal:** A presente contratação ampara-se no **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, caracterizada pela urgência em interromper o ciclo de proliferação de pragas em local sensível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução abrange o diagnóstico da infestação, a aplicação de produtos químicos (gel e líquido residual) e o monitoramento pós-aplicação.
- 3.2. O ciclo de vida encerra-se com o extermínio da colônia atual e a manutenção do efeito residual por no mínimo 90 dias, garantindo a salubridade do ambiente durante este período.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Apresentação de Alvará Sanitário e Certificado de Registro no órgão ambiental competente (IMAC/Acre ou IBAMA).
- 4.2. Utilização de produtos com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, adequados para áreas de manipulação de alimentos.
- 4.3. Disponibilização de Responsável Técnico (Biólogo, Engenheiro Agrônomo ou Químico) com a respectiva ART/TRT.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **Metodologia:** Aplicação dirigida de gel em frestas, motores e equipamentos elétricos; e pulverização de barreira química nos perímetros, ralos e áreas críticas de 1.000 mZ.
- 5.2. **Logística:** A empresa deverá prover todos os insumos, EPIs e equipamentos de aplicação.

- **5.3. Horário:** A execução deverá ocorrer em período de ociosidade do rancho, a ser coordenado com o Setor de Aprovisionamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1. Fiscalização:** O serviço será acompanhado pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor de Aprovisionamento do 4º BIS.
- **6.2. Verificação:** A fiscalização conferirá a conformidade dos produtos aplicados com os descritos na proposta e a qualidade técnica da execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição:

- **7.1.1.** A medição será realizada de forma **única e global**, após a conclusão integral da aplicação dos inseticidas em toda a área de 1.000 mZ do Setor de Aprovisionamento.
- **7.1.2.** Para fins de medição, a fiscalização verificará:
 - A cobertura total das áreas críticas (cozinha, depósitos, ralos e motores);
 - A compatibilidade dos produtos utilizados com o que foi previsto na proposta técnica (conferência de rótulos e embalagens);
 - A entrega do **Certificado de Execução de Serviço** e das respectivas **Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)**.

7.2. Do Recebimento e Aceite:

- **7.2.1. Recebimento Provisório:** Ocorrerá imediatamente após a aplicação, mediante assinatura de relatório de serviço pelo técnico da empresa e pelo fiscal do 4º BIS.
- **7.2.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após um período de observação de **05 (cinco) dias úteis**. O aceite definitivo fica condicionado à constatação da eficácia do serviço (ausência de espécimes vivos de *Blattella germanica*) e à entrega do Certificado de Garantia (mínimo de 90 dias).
- **7.2.3.** Caso seja verificada a persistência da infestação no prazo de observação, a contratada deverá realizar novo repasse sem custos adicionais, reiniciando-se o prazo para o aceite definitivo.

7.3. Forma de Pagamento:

- **7.3.1.** O pagamento será efetuado em **parcela única**, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela autoridade competente.
- **7.3.2.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, atualizadas na data da apresentação.
- **7.3.3.** O prazo para pagamento seguirá as normas vigentes da Administração Pública, contado a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo.

8.2. **Sanções Aplicáveis:** Ao infrator poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (15 dias úteis):

- **8.2.1. Advertência:** Aplicada em casos de inexecução parcial de obrigações secundárias que não comprometam a segurança alimentar.
- **8.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** Aplicado em casos de inexecução total ou parcial que cause grave dano ao funcionamento do Aproveitamento ou retardamento injustificado.
- **8.2.3. Declaração de inidoneidade:** Para casos de fraude, declaração falsa ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.
- **8.2.4. Multas:**
 - **a) Moratória:** 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado para o início da execução, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - **b) Compensatória (Inexecução Total):** 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de rescisão por culpa da Contratada.
 - **c) Compensatória (Inexecução Parcial):** 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de falhas operacionais ou descumprimento de normas de segurança alimentar (ex: não utilização de gel em motores conforme especificado).

8.3. **Disposições Gerais das Sanções:**

- **8.3.1.** As multas podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.
- **8.3.2.** O valor da multa será preferencialmente descontado do pagamento devido pela Administração ou cobrado administrativamente.
- **8.3.3.** Na aplicação das sanções, serão consideradas a gravidade da infração, os danos ao 4º BIS e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **8.3.4.** Todas as sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, quando couber, no CEIS/CNEP

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- **9.1. Forma de Seleção:**
 - **9.1.1.** A seleção será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**, observando-se o cumprimento dos requisitos técnicos mínimos descritos neste termo.
- **9.2. Requisitos de Qualificação Técnica (Critérios de Seleção):** Para garantir a execução segura em área de manipulação de alimentos, a empresa deverá apresentar:
 - **9.2.1. Comprovação de Aptidão:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de controle de pragas em áreas de manipulação de alimentos (restaurantes, lanchonetes, cozinhas industriais ou similares).
 - **9.2.2. Regularidade Sanitária:** Cópia simples do Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual), comprovando que a empresa está autorizada a manipular saneantes domissanitários.
- **9.3. Regime de Execução:**
 - **9.3.1.** O regime de execução será de **Empreitada por Preço Global**, sob a forma de execução indireta.
 - **9.3.2.** O valor ofertado deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, transporte de pessoal, equipamentos de proteção (EPIs) e tributos incidentes.
 - **9.3.3.**
 - **9.2.3. Responsável Técnico:** Indicação do profissional responsável (Biólogo, Químico, Engenheiro Agrônomo ou similar), comprovada por meio de certidão de regularidade perante o conselho de classe (CRBio, CRQ, CREA, etc.).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado será obtido via pesquisa de preços com fornecedores locais de Rio Branco-AC e/ou painel de preços do Governo Federal para serviços similares.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta dos recursos destinados à Manutenção de Quartéis/Aprovisionamento, vinculados à Unidade Gestora do 4º BIS.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio Branco - Acre, na data da assinatura eletrônica.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é *aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias úteis*.

3.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ...

(CEF / 1º PEF) - X7G8+82, Epitaciolândia - AC, 69934-000

(2º PEF) - 3CCP+8P - Seringal Paraguaçu, Assis Brasil - AC, 69935-000

(3º PEF) - R. Zuila Ferreira de Freitas, 1212 - Manchete, Plácido de Castro - AC, 69928-000

(4º PEF) - Santa Rosa do Purus - AC, 69955-000

4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15] .

4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.39. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.42.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.42.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.42.3. florestas plantadas; e

4.42.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

- 4.42.5. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 4.42.6. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 4.42.7. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 4.42.8. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 4.42.9. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 4.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 4.44. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 4.45. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 4.46. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 4.47. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 4.48. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.49. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.50 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 4.51. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.52.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.3.3. Indenizações e multas.

6.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]
- 8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

- 9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIEL CONSTANTINO LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 16:02:14.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
4/2026	160002	Concluída	MARCIEL CONSTANTINO LIMA

Título: Aquisição do serviço de Dedetização

Observações: Dispensa de Licitação

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.200,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3417 - Desinsetização / desratização / dedetização	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 11,3870%
R\$ 2.800,0000	R\$ 3.233,3333	R\$ 3.200,0000	Desvio Padrão: 368,1787
			Maior Preço: R\$ 3.700,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 63.503,4000	04/02/2026	Não
2	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 950,0000	03/02/2026	Não
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.160,0000	03/02/2026	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.200,0000	30/01/2026	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.168,0000	30/01/2026	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.920,0000	30/01/2026	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.384,0000	30/01/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 150,0000	29/01/2026	Não
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.084,8000	29/01/2026	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.000,0000	29/01/2026	Não
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

11	I	Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 16.000,0000	29/01/2026	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.637,7500	28/01/2026	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 5.222,1800	28/01/2026	Não
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	171 UNIDADE	R\$ 39,0000	28/01/2026	Não
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	97 UNIDADE	R\$ 49,0000	28/01/2026	Não
16	I	SERVIÇO APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 990,0000	27/01/2026	Não
17	I	SERVIÇO APOIO A MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-SP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.150,0000	26/01/2026	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.800,0000	26/01/2026	Sim
19	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1048571 UNIDADE	R\$ 0,0200	26/01/2026	Não
20	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1312540 UNIDADE	R\$ 0,0200	26/01/2026	Não
21	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	1048571 UNIDADE	R\$ 0,0200	26/01/2026	Não
22	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MG - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.128,0000	26/01/2026	Não
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 220,0000	26/01/2026	Não
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 300,0000	26/01/2026	Não
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 500,0000	26/01/2026	Não
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 700,0000	26/01/2026	Não
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 160,0000	26/01/2026	Não
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 300,0000	26/01/2026	Não
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 200,0000	26/01/2026	Não
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 200,0000	26/01/2026	Não
31	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 220,0000	26/01/2026	Não
32	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 200,0000	26/01/2026	Não
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 318,0000	26/01/2026	Não
34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 318,0000	26/01/2026	Não
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 155,0000	26/01/2026	Não
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 540,0000	26/01/2026	Não
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 230,0000	26/01/2026	Não
38	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 180,0000	26/01/2026	Não
39	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 140,0000	26/01/2026	Não
40	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 760,0000	26/01/2026	Não
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 370,0000	26/01/2026	Não
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.000,0000	26/01/2026	Não
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 740,0000	26/01/2026	Não
44	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 660,0000	26/01/2026	Não
45	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 490,0000	25/01/2026	Não
46	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 490,0000	25/01/2026	Não
47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.700,0000	25/01/2026	Sim
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	3642 UNIDADE	R\$ 31,0000	23/01/2026	Não
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1044 UNIDADE	R\$ 15,5000	23/01/2026	Não
50	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 249.957,0000	23/01/2026	Não

Nota Técnica

Nota Técnica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço único de controle de pragas (desinsetização técnica), com foco na erradicação de *Blattella germanica* (barata francesa).

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do I do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, através da consulta ao Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados foi resultado da pesquisa no Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal, sendo utilizado o número de catalogação de material (CATMAT).

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und de Forn	Qtde	PREÇO I	PREÇO II	PREÇO III	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	Serviço de dedetização voltada para Barata Paulistinha (<i>Blattella germanica</i>) do setor de aprovisionamento do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Rio Branco-AC, aplicação líquida, Pulverização focada em frestas, vãos de azulejos, rodapés, áreas atrás de balcões e motores de geladeiras /freezers. Reforço em gel. o setor de aprovisionamento possui 1000(mil) M². as aplicações devera ser acada 90 dias.	METRO QUADRADO	1000	R\$ 2.800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Parâmetros Utilizados: Para a definição do valor estimado desta contratação, utilizou-se a metodologia de **média aritmética simples** (ou mediana), priorizando-se os parâmetros estabelecidos pela IN SEGES/ME nº 65 /2021, conforme detalhado abaixo:

- **4.1.1. Painel de Preços / Banco de Preços em Saúde:** Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública em períodos recentes, com foco em unidades militares e órgãos situados na região de Rio Branco/AC, visando captar a realidade logística local.
- **4.1.2. Pesquisa Direta com Fornecedores:** Solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo de controle de pragas atuantes no mercado local, considerando a especificidade do serviço no Setor de Aprovisionamento e a área de 1.000 m².

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 3.200,00 conforme descrições no termo de referência.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifico que os preços estimados para a presente contratação são compatíveis com os praticados no mercado local e adequados à localidade onde a demandante está localizada.

Relatório emitido em 05/02/2026 14:18

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Matriz de Gerenciamento de Riscos 6/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

6/2026

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços de dedetização

Responsável pela Edição

MARCIEL CONSTANTINO LIMA

Data de Criação

05/02/2026 12:26

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	LEVANTAMENTO INCORRETO DO QUANTITATIVO E DA ESPECIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	Realizar a estimativa do quantitativo da contratação de forma inadequada.	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INCORRETAS.					
P-01	Ações Preventivas REALIZAR O LEVANTAMENTO DETALHADO COM PESSOA CAPACITADA PARA A TAREFA. Responsável: MARCIEL CONSTANTINO LIMA					
C-01	Ações de Contingência EVITAR ERRO NA FASE DE LEVANTAMENTO DOS DADOS E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS. Responsável: MARCIEL CONSTANTINO LIMA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Observância das diretrizes de elaboração do Termo de Referência	Falta de informações necessárias para que os licitantes elaborem de forma coesa e completa as suas respectivas propostas e planilhas de custos e formação de preços	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
1	Impactos Falta de informações necessárias para que os licitantes elaborem de forma coesa e completa as suas respectivas propostas e planilhas de custos e formação de preços					
P-01	Ações Preventivas Incluir todos os itens necessários e obrigatórios durante a elaboração do Termo de Referência. Responsável: MARCIEL CONSTANTINO LIMA					
C-01	Ações de Contingência Acompanhamento e inserção das informações adequadas e necessárias para orientar o licitante de forma mais eficiente possível. Responsável: MARCIEL CONSTANTINO LIMA					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Executar serviços fora dos padrões pretendidos	Não acompanhamento da execução dos serviços pela Equipe de Fiscalização	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
1	Impactos Falha na prestação dos serviços.					
P-01	Ações Preventivas Acompanhar e cobrar da contratada a realização dos serviços dentro dos padrões pretendidos Responsável: MARCIEL CONSTANTINO LIMA					
C-01	Ações de Contingência Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual; Exigir a correção dos serviços, conforme disciplinado no Termo de Referência. Responsável: MARCIEL CONSTANTINO LIMA					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCIEL CONSTANTINO LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 15:46:34.

4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC**Estudo Técnico Preliminar 4/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 65323.001292/2026-48

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresas para prestação de serviço de Dedetização, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso).

O presente processo atenderá ao setor de aprovisionamento deste Comando de Fronteira ACRE/4º Batalhão de Infantaria de Selva. Tendo em vista a necessidades apontadas pelo setor de aprovisionamento do Batalhão. Visando garantir a higienização e controle de pragas para uma maior seguridade nas confecções de etapas de alimentação dos servidores militares envolvidos tanto na parte operacional como na parte administrativa deste Órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	Marciel Constantino Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço será atestado e recebido provisoriamente no momento da entrega mediante recibo na Nota Fiscal; O serviço será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e perfeito funcionamento dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento; O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato; as peças e insumos a serem utilizados na manutenção deverão obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Levantamento de Mercado

Conforme Pesquisa de Preço em anexo.

6. Descrição da solução como um todo

A presente aquisição do serviço visa realizar o controle de pragas para uma maior seguridade nas confecções de etapas de alimentação dos servidores militares envolvidos tanto na parte operacional como na parte administrativa deste Órgão Público.

São de responsabilidade da Empresa, sem ônus adicional para a Contratante, as utilizações de mão de obra, insumos, os fretes, impostos e toda dinâmica necessária para a efetiva consecução do objeto pretendido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços serão realizados no CMDO FRON AC/4ºBIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.200,00

Valor estimado em R\$ 3.200.00 (três mil e duzentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O presente serviço deverá ser prestado na sua totalidade tendo em vista que será realizado em uma única vez como descreve o Tr em anexo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações de serviço correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no calendário anual de operações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manter a limpeza e segurança alimentar do setor de abastecimento

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária a tomada de providências de adequações para a futura contratação e utilização dos serviços prestados após a conclusão do presente processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratante, quando da contratação dos serviços, deverá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental da empresa contratada, quando couber:

- Utensílios e insumos utilizados na prestação dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Utensílios e insumos utilizados na prestação dos serviços devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

após análise está equipe declara viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIEL CONSTANTINO LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/02/2026 às 14:42:17.

4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Documento de Formalização da Demanda 8/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 8/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

Data da conclusão da
contratação

UASG Editado por

SETOR DE APROVISIONAMENTO

19/01/2026 00:00

160002 MARCIEL
CONSTANTINO LIMA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição do serviço de Dedetização do setor de provisionamento

Justificativa da prioridade

Por ser um Serviço de grande relevância para manutenção do setor referido, responsável pela
confeção da alimentação.

2. Justificativa de Necessidade

As aquisições deste serviço visa garantir a limpeza, higienização e controle de pragas para uma maior seguridade nas confecções de etapas de alimentação dos servidores militares envolvidos tanto na parte operacional como na parte administrativa desta organização militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO	1,003.200,00		3.200,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIEL CONSTANTINO LIMA
Data: 09/02/2026 16:15:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIEL CONSTANTINO LIMA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	o serviço a cima requerido encontra-se no plano de contratação anual desta OM, por se tratar de um serviço indispensável para a continuidade da alimentação dos militares.	MARCIEL CONSTANTINO LIMA	05/02/2026 14:35
2	o referido serviço já está incluso no planejamento anual	MARCIEL CONSTANTINO LIMA	19/01/2026 15:24

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

CAE: 22178 - Paraíso Ambientes Importação e Exportação

Processo Administrativo Nº LQ-157/2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 288/2022

O Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, através de seu Presidente, o Sr. **Nelson Rodrigues Sales** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de Junho de 1990, Lei Ambiental Estadual nº 1.117 de 26 de Janeiro de 1994, bem como a Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de Dezembro de 1997, e ainda a Decreto Estadual de Nomeação nº 1.985-P, de 22 Julho de 2022 concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** nº **288/2022**, a(ao) **Paraíso Ambientes Importação e Exportação**, com CNPJ nº 05.493.311/0001-53 e Inscrição Estadual nº 01.014.237/001-83, localizada na(o) Rodovia BR-364, 6690, Sala 01, Distrito Industrial, Rio Branco - AC, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **Jucimar Lopes Carvalho**, Proprietário(a), brasileiro(a) portador do Registro Geral nº [REDACTED] SSP/MT, inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Senador Kairalla, 252, Estação Experimental, Rio Branco - AC, para a atividade de **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZADORA)**, localizado (a) em Rodovia BR-364, 6690, Sala 01, Distrito Industrial, Rio Branco - AC.

Esta **LICENÇA DE OPERAÇÃO** é válida pelo período de 4 (quatro) Anos, a contar da presente data de seu recebimento, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas, são partes integrantes do mesmo. Sua renovação deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento. A não renovação ensejará aplicação de multa pelo órgão ambiental estadual.

Rio Branco (AC), 23 de Novembro de 2022.

[REDACTED]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.493.311/0001-53 DUNS®: 935832093
Razão Social: PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: PARAISO AMBIENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	16/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/03/2026
Receita Municipal	Validade:	20/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2026 12:19:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME**
CNPJ: **05.493.311/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 06/03/2026, 12:14

CPF / CNPJ: **05.493.311/0001-53** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NDNIODQxYTRiNzk5ZmYyNmRlZmZkNjMwODc0ZWJjODU5ZDMyMDVmYTQ5YTBhMjAyMmFIYTlhNjRmZThiOWY5OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.493.311/0001-53 DUNS®: 935832093
Razão Social: PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: PARAISO AMBIENTES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/03/2026
Receita Municipal	Validade:	20/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



**PARAÍSO
AMBIENTES**
Dedetização e Construção

CNPJ 05.493.311/0001-53 I.E.01.014.237/001-83

Página nº _____

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
DISPENSA ELETRÔNICO SRP Nº 37/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos nas instalações do setor de abastecimento do Batalhão de infantaria de selva, Rio Branco - AC, contemplando desinsetização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O prazo de validade de nossa Proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

EMPRESA.: PARAISO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ.: 05.493.311/0001-53
ENDEREÇO.: BR 364, Nº 6990, SALA 01, CEP. 69.920-193, RIO BRANCO-ACRE

DADOS BANCARIOS

➤ BANCO.: Brasil S/A CONTA CORRENTE.: [REDACTED] PRAÇA.: RIO BRANCO-ACRE

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

REPRESENTANTE.: JUCIMAR LOPES CARVALHO CPF. [REDACTED] E RG Nº. [REDACTED] SPMT CARGO.: PROPRIETARIO ENDEREÇO.: BR 364, Nº 6990, SALA 01, CEP. 69.920-193, RIO BRANCO-ACRE

Item I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	P. Unit. P. Total
01	Serviço de dedetização para barata paulistinha (Blattella germanica) no setor de abastecimento do 4º Batalhão de infantaria de selva, Rio Branco - AC, Aplicação líquida em "GEL" focando em frestas, vão de azuleijos, rodapês, arcas atrás de balcões, dobradiças, fendas, em baixo das mesas e cadeiras, pé e entorno de moveis, canto de forro, maquinário, motores de geladeiras, freezer e outros que possam ser locais de foco.	M²	1.000	3,10 3.100,00
TOTAL				3.100,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.001292/2026-48

MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: 3.100,00

Firma: PARAISO AMBIENTES DEDETIZADORA

End: BR 364, 6990, sala 01, Distrito Industrial, CEP 69.920-193, Rio branco - Acre.

CNPJ: 05.493.311/0001-53

IE: 01.014.237/001-83

Planilha para Composição de Preços, para informar o custo unitário, nos termos do art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 7º, §2º inciso II da Lei 8.666/93

Contratação de Serviços Controle de Pragas		CUSTO TOTAL
A1	DESPEAS TRANSPORTE, DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 310,00
A2	DESPEAS COM ENCARGOS FEDERAIS E MUNICIPAIS	R\$ 558,00
A3	DESPEAS COM MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS	R\$ 868,00
A4	DESPEAS OPERACIONAIS (CUSTOS ADMINISTRATIVOS)	R\$ 310,00
B	MÃO DE OBRA, IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TRIBUTOS	R\$ 496,00
C	LUCRO	R\$ 558,00
D	VALORES R\$ (D = A + B + C)	R\$ 3.100,00

Rio Branco, 05 de março de 2026.

[REDACTED]
Jucimar Lopes Carvalho
Sócio-administrador
CPF. [REDACTED]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

TERMO ENCERRAMENTO

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2026; procedemos o encerramento do Processo Administrativo NUP 65323.001292/2026-48, () folhas.

Rio Branco, AC, 05 de maio de 2026.

LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA – CAP
Chefe da Sala

Rio Branco, AC, 05 de maio de 2026.